

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 001/2024

BARBOSA SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.560.008/0001-80, com sede na Rua João Pessoa, nº 712, Bairro Aparecida, na cidade de Carlos Barbosa – RS, por seu representante legal Sr. Evandro Barbosa da Silva, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, pelas razões de fato e de direito a seguir:

A empresa impugnante tem o máximo interesse em participar e competir no pregão eletrônico referido, tendo ampla capacidade técnica e operacional para tanto. Dessa maneira, a presente impugnação se justifica na busca da legalidade do certame para que possa competir.

O presente edital, datado em 05 de janeiro de 2024 e publicado em 10 de janeiro de 2024, utilizou como base para a composição do custo da mão de obra a Convenção Coletiva de Trabalho RS000039/2023, de 06/01/2023.

No entanto, já existe desde 26/12/2023 nova Convenção Coletiva de Trabalho (RS004922/2023) que passou a reger as condições dos empregados para o ano de 2024.

Ou seja, o Edital tem como base valores e termos de Convenção Coletiva defasada/expirada, o que torna inválido o valor da mão de obra constante no total do lote 01.

Frisa-se que a atual Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 foi registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 26 de dezembro de 2023, sob número RS004922/2023, reajustou o salário base da categoria em 7,65%, o que precisa obrigatoriamente ser observado e considerado pelo Edital para o cálculo da composição dos custos.

Não obstante a questão supra, ainda é necessário observar para a composição do BDI (benefícios e despesas indiretas) o percentual do tributo do ISS, o qual não está referido na planilha.

Ademais, para a composição dos encargos sociais, tanto para cozinheira quanto para auxiliar de cozinha, não foi calculado o percentual de férias com o seu adicional de 1/3.

Por fim, consta no edital 02 (duas) datas distintas para acontecer o pregão eletrônico nº 001/2024. No preâmbulo consta o dia 25 de janeiro de 2024, enquanto no parágrafo seguinte aparece o dia 24 de janeiro de 2024.

Ante ao exposto, **requer seja recebida a presente impugnação ao Edital Eletrônico nº 001/2024, sua análise e reconhecimento dos defeitos/ilegalidades ora apontados, procedendo-se na**

retificação do propalado edital eletrônico, a fim de que fique em conformidade com a lei vigente e passível de ser executado pela empresa vencedora.

Termos em que pede deferimento.

Carlos Barbosa, RS, 17 de Janeiro de 2024.

BARBOSA SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA